



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 28, de 23 de Novembro de 1971

Incorpora ao Patrimônio Municipal uma fração de terras e dá outras providências.-

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

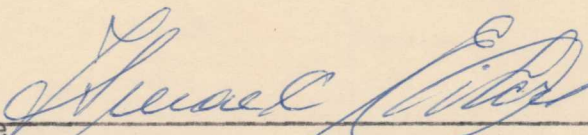
Art. 1º - É incorporado ao Patrimônio Municipal - uma fração de terras, com área de 1.500 m²., situada no 1º distrito de Caçapava do Sul, adquirido pelo Município por desapropriação à Sra. EDITE LEÃO ALVES, de acordo com o Decreto Nº 24/71, de 21 de Julho de 1971, conforme escritura pública lavrada em 22 de novembro de 1971, e registrada sob o Nº 26.597, de 23 de novembro de 1971.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DOAÇÃO da área de 1.500 m². de terras, pertencente ao Patrimônio do Município, conforme artigo 1º desta Lei, à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, onde está implantada a barragem de captação e recalque de água para abastecimento da Hidráulica Municipal, desta cidade.

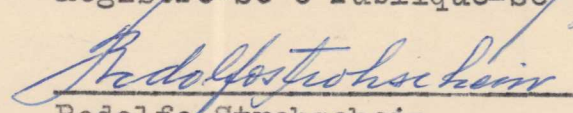
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Caçapava do Sul, Rs., 23 de novembro de 1971.

Registre-se e Publique-se


Ismael Vivian Eilers

Prefeito


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município